

## LEI MUNICIPAL Nº 1.395 DE 16 DE AGOSTO 2007.

**“Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação O GIRASSOL, deste Município de Rio Pardo de Minas – MG.”**

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação O GIRASSOL, do Município de Rio Pardo de Minas – MG.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de Agosto de 2007.

  
**ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal